**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3350**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA 12 DE MAIO, COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 08 de Abril de 2019, APROVOU:

Art. 1º - Fica instituído no Município e incluído no calendário oficial de eventos o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 12 de Maio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação sobre a doença.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Entra lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 09 de Abril de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**